

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município - Lei Municipal nº 811/74

Nº 1268 - Edição Especial de Março de 2025



P R E F E I T U R A D E
SOUSA

*Por mais
conquistas*



www.sousa.pb.gov.br



[prefeiturasousapb](https://www.instagram.com/prefeiturasousapb)



Rua Cel. José Gomes de Sá, 27 - Centro CEP. 58.800-050 - Sousa - Paraíba



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1268 – Edição Especial de Março de 2025

Sousa/PB – Segunda, 10 de Março de 2025

LEIS

LEI ORDINÁRIA Nº 3.265 DE 06 DE MARÇO DE 2025.

Reconhece como de utilidade pública municipal a Igreja Batista Regular Resgatar e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA, HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Sousa aprovou, e, ele, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de utilidade pública municipal a Igreja Batista Regular Resgatar, fundada em 15 de junho de 2023, conforme ata de fundação registrada no livro de títulos e documentos nº A-9, fls. 196, sob nº de Protocolo 19815 e registro 1589, em 15 de junho de 2023, e Estatuto Social registrado no Livro de Pessoa Jurídicas nº A-9, fls. 197, sob nº de Protocolo 19816 e registro 1590, em 15 de junho de 2023, do 1º Cartório de Registro Geral de Imóveis – Registro de títulos e documentos – Tabelionato, Estado da Paraíba e CNPJ nº 09.318.809/0001-30.

Art. 2º. A critério do Poder Executivo Municipal poderá ser repassado a entidade de que trata o art. 1º desta Lei, recursos financeiros através de subvenções, convênios, acordos e outros instrumentos análogos, com o objetivo de ajudá-la na execução e cumprimento dos seus objetivos estabelecidos na sua Carta Estatutária.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 06 de março de 2025.

HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Lei originária do autógrafo nº 010/2025, ao Projeto de Lei Ordinária nº 001/2025, de autoria do Vereador Márcio Gomes de Moraes.



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1268 – Edição Especial de Março de 2025

Sousa/PB – Segunda, 10 de Março de 2025

LEI ORDINÁRIA Nº 3.266 DE 06 DE MARÇO DE 2025.

Denomina Rua Projetada, localizada no bairro Alto Capanema, Município de Sousa-PB e adotam providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA, HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Sousa aprovou, e, ele, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominada de José Abrantes de Oliveira, a Rua Projetada 02, localizada entre as Ruas Djacir Marques Pinto e Anísio Fausto da Silva, no sentido leste/oeste, situada no bairro Alto Capanema, Município de Sousa, Estado da Paraíba.

Art. 2º. Fica o Poder Público Municipal e/ou familiares do homenageado autorizados a colocarem a placa indicativa, em ponto estratégico do referido logradouro público.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 06 de março de 2025.

HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Lei originária do autógrafo nº 011/2025, ao Projeto de Lei Ordinária nº 004/2025, de autoria do Vereador Ananias Vieira de Almeida.



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1268 – Edição Especial de Março de 2025

Sousa/PB – Segunda, 10 de Março de 2025

LEI ORDINÁRIA Nº 3.267 DE 06 DE MARÇO DE 2025.

Reconhece como de utilidade pública municipal a Associação Comunitária de Pereiros - ASCOPE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA, HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Sousa aprovou, e, ele, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de utilidade pública municipal Associação Comunitária de Pereiros - ASCOPE, fundada em 21 de agosto de 1989, conforme Ata e Estatuto Social, registrado no Livro A-0012, fls.198, nº de registro 20265, sob nº de protocolo 1909, na data de 09 de julho de 2024, no 1º Cartório, Serviço Notarial e Registral, Tabelião – Terezinha de Lisieux Gadelha Abrantes, da Comarca de Sousa, Paraíba, e CNPJ nº 12.721.886/0001-70.

Art. 2º. A critério do Poder Executivo Municipal poderá ser repassado a entidade de que trata o art. 1º desta lei, recursos financeiros através de subvenções, convênios, acordos e outros instrumentos análogos, com o objetivo de ajudá-la na execução e cumprimento dos seus objetivos estabelecidos na sua Carta Estatutária.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 06 de março de 2025.

HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Lei originária do autógrafo nº 012/2025, ao Projeto de Lei Ordinária nº 005/2025, de autoria do Vereador Radamés Gênesis Marques Estrela.



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1268 – Edição Especial de Março de 2025

Sousa/PB – Segunda, 10 de Março de 2025

CONVÊNIO



PREFEITURA DE SOUSA

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOUSA E O INSTITUTO VIDA E LUZ.

O **MUNICÍPIO DE SOUSA** (Prefeitura Municipal), pessoa jurídica de direito público interno, com sede do Governo na Prefeitura Municipal, situada na Rua Cel. José Gomes de Sá, 27, Térreo, Centro, Sousa-PB, inscrita no CNPJ.: 08.999.674/0001-53, doravante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito, **HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, RG.: 2.761.360 SSDS/PB, com domicílio funcional na Prefeitura Municipal de Sousa-PB, sito na Rua Cel. José Gomes de Sá, 27, Térreo, Centro, Sousa-PB, e o **INSTITUTO VIDA E LUZ**, com sede na Rua Central, s/n, Núcleo Habitacional I, CEP 58814-000, Sousa-PB, inscrito no CNPJ.: 29.664.045/0001/42, Estatuto registrado no 1º Cartório de Serviço Notarial Registral de Sousa, e reconhecida de utilidade pública municipal pela Lei Municipal 2.776, de 23 de outubro de 2018, neste ato representado por **ALMIR PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, RG.: 979184 SSP-PE e CPF.: 055.574.284-04, resolvem firmar o presente CONVÊNIO, na seguinte forma e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto:

O presente convênio tem por objeto, parceria entre o MUNICÍPIO DE SOUSA e o INSTITUTO VIDA E LUZ com vistas a auxiliar o Instituto nas suas atividades com crianças e adolescentes e orientação das famílias em situação de vulnerabilidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Obrigações:

1 - Compete ao Município:

A - Repassar o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, contemplando o mês de janeiro a dezembro de 2025 ao Instituto Vida e Luz, devendo ocorrer o repasse até o dia 10 do mês subsequente, mediante prestação de contas;

2 - Compete ao Instituto Vida e Luz:

A - Prestar contas de repasse da contribuição do Instituto Vida e Luz junto a Secretaria Municipal de Finanças no prazo de até trinta (30) dias da data da transferência dos recursos;

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Crédito Orçamentário:

As despesas decorrentes da execução deste convênio correrão por conta de dotações específicas no orçamento vigente, reforçadas através da abertura de crédito suplementar no limite necessário do repasse da contribuição financeira a que se refere esta lei, nos termos do Art. 42 e 43, §1º, inciso III, da Lei 4.320/64;

CLÁUSULA QUARTA – Do Ressarcimento:

O presente termo poderá ser rescindido por infração legal ou inadimplemento de qualquer um dos participantes, ou denunciado a qualquer tempo, mediante comunicação escrita da parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;



Rua Coronel José Gomes de Sá 27, Centro - CEP: 58.800-050 – Sousa/PB.



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1268 – Edição Especial de Março de 2025

Sousa/PB – Segunda, 10 de Março de 2025



PREFEITURA DE SOUSA

GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA QUINTA – Dos Casos Omissos:

As dúvidas e os casos omissos serão solucionados pelas partes signatárias e formalizadas mediante Termo Aditivo;

CLÁUSULA SEXTA – Da Publicação:

O extrato do presente convênio será publicado de acordo com a forma usual e outros que o valham de publicidade dos atos do Município;

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Foro Competente:

As partes elegem o foro da Comarca de Sousa-PB, para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste convênio.

E por haverem avençados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas acima, e juntamente na presença de (2) duas testemunhas abaixo assinam o presente instrumento em (3) três vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Sousa-PB., 29 de JANEIRO de 2025.


HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO


ALMIR PEREIRA DOS SANTOS
Presidente do Instituto Vida e Luz

1ª TESTEMUNHA

2ª TESTEMUNHA